



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

**RESOLUÇÃO Nº 017 DE 19 DE AGOSTO DE 2025
COMISSÃO DE ÉTICA**

**DIVULGAR CONCLUSÃO DE PROCESSO
DISCIPLINAR DE APURAÇÃO DE
SUPOSTA FALTA FUNCIONAL
PRATICADA POR CONSELHEIRO
TUTELAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, através da Comissão de Ética, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere o artigo 59 da Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar conclusão de Processo Disciplinar em desfavor da Conselheira Tutelar **Sra. Marinalva Andrade Rocha**, tendo em vista a notícia de suposta infração funcional praticada pelo mesmo, conforme denúncia encaminhada a este Conselho de Direito, tombada sob o nº 002/2024.

Art. 2º - Sendo assim, com base no artigo 58 da Lei Municipal nº 5.396/2015: “Constatada a infração funcional cometida pelo conselheiro tutelar, poderão ser aplicadas as seguintes sanções: I. advertência; II. suspensão não remunerada, de 01 (um) dia a 06 (seis) meses; III. Perda da Função. § 1º Aplicar-se-á a advertência nas hipóteses previstas no inciso I do art. 54 desta Lei. (leia-se art. 53 desta Lei). § 2º Aplicar-se-á a sanção de suspensão não remunerada ocorrendo reincidência nas hipóteses em que é prevista a advertência e nas hipóteses descritas no inciso II do art. 54 desta Lei (leia-se art. 53 desta Lei) [...], portando a Comissão de Ética conclui pela suspensão não remunerada de 30 (trinta) dias em desfavor da Conselheira Tutelar **Sra. Marinalva Andrade Rocha**.

Art. 3º. A plenária do COMDCAC reunida em reunião extraordinária realizada no dia 19 de agosto de 2025, convocada especialmente para decisão acerca do acolhimento





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

ou rejeição de Parecer Conclusivo da Comissão de Ética no Processo 002/2024, aprovou o Parecer Conclusivo da Comissão de Ética e acolheu por maioria dos votos a decisão de suspensão não remunerada de 30 (trinta) dias em desfavor da Conselheira Tutelar Sra. Marinalva Andrade Rocha.

Art. 4^a - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Cesar Augusto Barros Tononi

Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica- COMDCAC

de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; ou

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

4. Dos prazos

4.1. Os prazos seguem as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	01/09/2025
2	Envio das propostas pelas OSCs.	01/09/2025 a 30/09/2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	30/09/2025 a 04/10/2025
4	Divulgação do resultado preliminar.	11/10/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	02 (dois) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	01 (um) dia após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 26/10/2025 (esta data é estimada)

Edital completo será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cariacica <https://www.cariacica.es.gov.br/secretaria/26>, e estará disponível para retirada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 10 – Cariacica Sede – Cariacica/ES – CEP: 29.156-005 Tel: (27) 3354-5251.

Cariacica/ES, 25 de agosto de 2025.

NILSON BASÍLIO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CONSELHOS MUNICIPAIS

*RESOLUÇÃO Nº 009/2025 – COMDIC

APROVA O REPASSE DE RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO – FUMAPI PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO PRIMEIRO ADITIVO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA DE CAMPO GRANDE – CARIACICA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CARIACICA – COMDIC, no uso das suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.589 de 29 de abril de 2016 e em conformidade com a 165ª Reunião Ordinária realizada em 22 de agosto de 2025 as 9 horas, na Casa dos Conselhos de Direitos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse do recurso no valor de R\$ 1.196.321,45 (Um Milhão Cento e noventa e seis mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) para o Primeiro Aditivo do Termo de Colaboração com a

Instituição Criança Somos o Amanhã – Projeto Sol, Termo de Colaboração 009/2024, que visa a continuidade dos serviços prestados pela Instituição para Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no Centro de Convivência para a Pessoa Idosa – CCPI Campo Grande por mais 12 meses.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Cariacica – ES, 22 de agosto 2025.

THIAGO DOS SANTOS PETERLE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cariacica – COMDIC

*RESOLUÇÃO Nº 017 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

COMISSÃO DE ÉTICA

DIVULGAR CONCLUSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR DE APURAÇÃO DE SUPOSTA FALTA FUNCIONAL PRATICADA POR CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, através da Comissão de Ética, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere o artigo 59 da Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar conclusão de Processo Disciplinar em desfavor da Conselheira Tutelar Sra. Marinalva Andrade Rocha, tendo em vista a notícia de suposta infração funcional praticada pelo mesmo, conforme denúncia encaminhada a este Conselho de Direito, tombada sob o nº 002/2024.

Art. 2º - Sendo assim, com base no artigo 58 da Lei Municipal nº 5.396/2015: "Constatada a infração funcional cometida pelo conselheiro tutelar, poderão ser aplicadas as seguintes sanções: I. advertência; II. suspensão não remunerada, de 01 (um) dia a 06 (seis) meses; III. Perda da Função. § 1º Aplicar-se-á a advertência nas hipóteses previstas no inciso I do art. 54 desta Lei. (leia-se art. 53 desta Lei). § 2º Aplicar-se-á a sanção de suspensão não remunerada ocorrendo reincidência nas hipóteses em que é prevista a advertência e nas hipóteses descritas no inciso II do art. 54 desta Lei (leia-se art. 53 desta Lei) [...], portando a Comissão de Ética conclui pela suspensão não remunerada de 30 (trinta) dias em desfavor da Conselheira Tutelar Sra. Marinalva Andrade Rocha.

Art. 3ª. A plenária do COMDCAC reunida em reunião extraordinária realizada no dia 19 de agosto de 2025, convocada especialmente para decisão acerca do acolhimento ou rejeição de Parecer Conclusivo da Comissão de Ética no Processo 002/2024, aprovou o Parecer Conclusivo da Comissão de Ética e acolheu por maioria dos votos a decisão de suspensão não remunerada de 30 (trinta) dias em desfavor da Conselheira Tutelar Sra. Marinalva Andrade Rocha.

Art. 4ª - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

CESAR AUGUSTO BARROS TONONI

Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica- COMDCAC

*TEXTOS DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO E PUBLICADO NA FORMA DO ART. 10, §1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2015

MUNICÍPIO DE
CARIACICA:271505490001
19

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119
Dados: 2025.08.26 17:58:47 -03'00'